

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019**

1 – PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de VISTA ALEGRE, **Almar Antonio Zanatta**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 04 de abril de 2019**, na sala do setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, localizada na Rua Sol da América, 347, se reunirão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 597/2018 de 13/11/2018, com a finalidade de contratação do objeto descrito no item "2" deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do dia 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006 do dia 14.12.2006, Lei Federal nº 8.666/1993, do dia 21.06.1993 e Decreto Municipal nº 19/2007 do dia 23.03.2007.

1.2. O recebimento dos envelopes contendo as proposta de preços e envelopes contendo a documentação de habilitação dar-se-á até às **09h00min do dia 04 de abril de 2019**, horário este que será realizado credenciamento das empresas e abertura das propostas com início da disputa de lances.

2 - DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877254/2018, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL**, conforme especificações técnicas e características mínimas abaixo descritas:

Item 01:

Especificações/características mínimas da máquina retroescavadeira nova:

Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, ano 2019, com motor a diesel com potência mínima de 95 HP, equipada com motor 4 cilindros, turbo alimentado a diesel, tração 4x4, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1,0m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,22m³, cabine fechada, com ar condicionado quente e frio, radio USB, AM e FM, tanque de combustível com no mínimo 127 litros de capacidade, profundidade de escavação mínima de 4,30m, limpadores dianteiros e traseiros, espelhos internos e externo, iluminação traseira, assento do operador com suspensão, coluna de direção regulável, peso operacional no mínimo 7.000Kg, e demais acessórios normais de produção e equipamentos obrigatórios por lei, conforme normas da ABNT, INMETRO e legislação vigente de trânsito.

NOTA 01: A empresa vencedora deverá fornecer garantia e assistência técnica de no mínimo um ano, sem limite de horas, contra defeitos de fabricação da retroescavadeira por ela adjudicado, a contar da entrega da retroescavadeira.

NOTA 02: A assistência técnica e realização de revisões preventivas deverão ser realizadas de forma gratuita no pátio da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE-RS, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, da solicitação feita pelo responsável, incluindo deslocamento, filtros, peças, óleo e mão de obra até às 2.000 horas de serviço.

3 - DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de envelope nº 01 e envelope nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, até a hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.4.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.4.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.4.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.4.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.4.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.4.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.4.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

4.4.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (4.4.1 e 4.4.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar **comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.** A declaração deverá ser apresentada, fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

4.7. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, *desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referida acima.*

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e envelope nº 02-DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão fora dos envelopes, declaração escrita dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso VII).

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa participante.

b) Descrição do objeto, obedecendo às características mínimas exigidas no edital e seus anexos.

c) Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

d) Catálogo original do fabricante contemplando as características do objeto em língua portuguesa e não poderá haver descaracterização dos componentes standard do fabricante, sob pena de desclassificação.

e) Declaração de assistência técnica com revisões gratuitas in loco, incluindo deslocamento, filtros, peças, óleos e mão de obra até às 2.000 horas de serviço de retroescavadeira, de acordo com os padrões de mercado e manual do fabricante.

f) Declaração de que o licitante oferecerá treinamento gratuito de no mínimo 16 (dezesesseis) horas para os servidores que irão operar a máquina, objeto desta licitação.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e despesas de transporte, que eventualmente incidam sobre o objeto desta licitação.

Observação: Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas se processará pelo menor preço unitário do item, objeto desta licitação.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a licitante autora da proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.6. Dada à palavra à licitante, esta disporá de até 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) da menor proposta vigente.

7.9. Não poderá haver a desistência dos lances já ofertados, salvo motivo justificado, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal ou a empresa não se fizer representar, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor de referência para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) **apresentarem preço superior a R\$ 225.491,63 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).**

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.

7.18. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da proposta de menor valor.

7.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, desde que manifeste imediatamente sua intenção, poderá apresentar imediatamente, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de compras e licitações deste Município.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

NOTA 03: - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas **a**, **b** ou **c** deste item, caso já os tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.2 - HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.

e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

f) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS).

- g) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 - HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público de que forneceu satisfatoriamente, equipamento compatível com as características do objeto do presente edital, constando o modelo da máquina e a potência do motor.

8.1.4 - DOCUMENTO COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente expedida, no máximo, 60 dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

8.3. O prazo de que trata o item 8.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4. A não regularização da documentação implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Todos os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de inabilitação. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.6. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, sob pena de decair este direito.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

11.2. A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital.

11.3. A Prefeitura poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Na hipótese da Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

11.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

11.6. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 60 (sessenta) dias após a ordem de entrega emitida pela Prefeitura Municipal, devendo a retroescavadeira ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, localizada na Avenida Sol da América, nº 347, Centro.

11.7. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.8. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado á vista, mediante a entrega do objeto licitado, apresentação de nota fiscal eletrônica, liberação e autorização por parte do órgão concedente. Deverá constar no corpo da nota o Contrato de Repasse nº 877254/2018/MAPA/CAIXA.

12.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

12.3. Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos próprios do Município e oriundos do Contrato de Repasse nº 877254/2018 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA, através de dotação do orçamento vigente.

13 - DO REAJUSTE

13.1. O objeto licitado não sofrerá qualquer espécie de reajuste até a vigência do prazo do contrato.

13.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será admitido ajuste do valor do contrato, sendo, neste caso, adotado o índice de variação anual do IGPM/FGV.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão como de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao Município de VISTA ALEGRE, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Sol da América, 347, pelo telefone (55) 3730-1020, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente pregão presencial, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, Setor de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

15.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, pois a participação constitui concordância de plena aceitação dos termos deste edital.

15.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.8. Cópia do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE ou no endereço eletrônico www.pmvistaalegre.com.br.

15.9. Para todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a Sessão Pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

16 - ANEXOS DO EDITAL

I - Modelo de Proposta.

II - Modelo de declaração de não empregar menor.

III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

IV - Modelo de declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993.

V - Minuta do Contrato.

VI - Contrato de Repasse nº 877254/2018 MAPA/CAIXA.

VISTA ALEGRE - RS, 19 de março de 2019.

Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - _____. Assessoria Jurídica

ANEXO I-Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE – RS

Identificação da Empresa:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877254/2018, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

ITEM DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.

Item	Quantidade.	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	1,00	Un.	Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, ano 2019, com motor a diesel com potência mínima de 95 HP, equipada com motor 4 cilindros, turbo alimentado a diesel, tração 4x4, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1,0m ³ , caçamba traseira com capacidade mínima de 0,22m ³ , cabine fechada, com ar condicionado quente e frio, radio USB, AM e FM, tanque de combustível com no mínimo 127 litros de capacidade, profundidade de escavação mínima de 4,30m, limpadores dianteiros e traseiros, espelhos internos e externo, iluminação traseira, assento do operador com suspensão, coluna de direção regulável, peso operacional no mínimo 7.000Kg, e demais acessórios normais de produção e equipamentos obrigatórios por lei, conforme normas da ABNT, INMETRO			

			e legislação vigente de trânsito.			
Valores para preços unitário e total expressos em reais R\$					Total global	
Valor total por extenso:						

Validade da proposta 60 dias.

Local e data_____.

Assinatura responsável legal e carimbo da Empresa

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

.....Inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal.....portador da Carteira de
Identidade nºe CPF nº.....,
DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 2019.

Assinatura representante legal e carimbo da empresa

ANEXO III

A Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE
Pregão Presencial nº 13/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o
senhor (a) _____, portador de CPF nº
_____, identidade nº _____, declara sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste processo licitatório.

_____, _____, _____, de 2019.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 13/2019
DECLARAÇÃO (MODELO)

.....Inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante
legal.....portador da Carteira de
Identidade nºe CPF nº.....,
DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados/colaboradores,
Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, exercendo funções de gerência,
administração ou tomada de decisão.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA DE UMA RETROESCAVADEIRA Nº XXX Pregão Presencial nº 13/2019 – Processo Administrativo/Licitatório nº 26/2019

I – PARTES

A – A – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 924035830001-10, com sede na Rua Sol da América 347, na cidade de Vista Alegre - RS, representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ALMAR ANTONIO ZANATTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre, à Rua Domingos Bernardi 330 , inscrito no CI sob o nº 3021486943, expedida pela SSP/RS, CPF nº 34351353015;

B – CONTRATADA: A empresa....., estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada por,, residente e domiciliado na cidade de, inscrito no CPF sob n.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, Decreto Municipal nº 19/2007 do dia 23.03.2007 e no Pregão Presencial nº 13/2019 – Processo Administrativo/Licitatório nº 26/2019.

III - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma Retroescavadeira, nova, ano 2019, visando a execução do Contrato de repasse 877254/2018 Mapa/Caixa, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Agropecuária Sustentável, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de VISTA ALEGRE, na Modalidade Pregão Presencial nº 13/2019 e seus anexos e da proposta da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, com as seguintes especificações:

.....

NOTA 01: A empresa vencedora deverá fornecer garantia e assistência técnica de no mínimo um ano, sem limite de horas, contra defeitos de fabricação da retroescavadeira por ela adjudicado, a contar da entrega da retroescavadeira.

NOTA 02: A assistência técnica e realização de revisões preventivas deverão ser realizadas de forma gratuita no pátio da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE-RS, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, da solicitação feita pelo responsável, incluindo deslocamento, filtros, peças, óleo e mão de obra até às 2.000 horas de serviço.

IV – CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou enquanto perdurar o prazo da garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias após a autorização de fornecimento expedida por parte da administração municipal, no seguinte endereço: Rua Sol da América 347, Centro, VISTA ALEGRE - RS, devendo o objeto licitado ser entregue conforme especificações mínimas descritas na proposta, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação de que trata este contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento do exercício vigente de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

I - A CONTRATADA, para a execução do Objeto deste Contrato, cobrará da Prefeitura o valor total de R\$ (.....).

II - O pagamento será efetuado á vista, mediante a entrega do objeto licitado, apresentação de nota fiscal eletrônica, liberação e autorização por parte do órgão concedente. Deverá constar no corpo da nota o Contrato de Repasse nº 877254/2018/MAPA/CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

I - O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste, dentro do prazo de vigência.

II – No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será admitido reajuste do valor do contrato, sendo, neste caso, adotado o índice de variação anual do IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado.
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula terceira deste contrato.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato.
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos.
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A empresa Contratada deverá fornecer garantia e assistência técnica de no mínimo um ano, sem limite de horas, contra defeitos de fabricação da retroescavadeira por ela adjudicado, a contar da entrega da retroescavadeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I – Advertência;

II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Senhor Secretário Municipal de Obras, Sr. **Cezar Centenaro**, CPF. N°, como gestor do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE - RS, de de 2019.

ALMAR ANTONIO ZANATTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

.....
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

A _____

Nome:

CPF nº

B _____

Nome:

CPF nº